



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 69-JP, DE 27 DE JUNHO DE 1.990.-

Autoriza a contratação de médicos e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a contratar por tempo determinado, médicos para atender ao serviço de saúde do Município, com o salário mensal de Cr\$33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) e serão contratados até vinte (20) profissionais da área.

Parágrafo Único - A contratação ora autorizada é para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

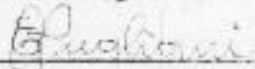
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 1.990.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do Livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pagliani
Assessor de Gabinete.-

Fls.147/v -Livro nº 04.-